



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



RESOLUÇÃO Nº 209/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº.167/2019 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Resolução nº 167, de 17 de julho de 2019, criando no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, o cargo de Assessor Especial de Gabinete e excluindo o cargo de Chefe da seção de Zeladoria, Chefe de Protocolo e Informações e Assistente de Gabinete da Presidência que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Resolução institui e disciplina a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo composta pelas seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

a) Diretoria Geral

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA I

a) Procuradoria Geral

b) Controladoria Geral

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA II

a) Gerente de Finanças

b) Assessoria de Comunicação e Divulgação

c) Assessoria administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA III

a) Assessoria Parlamentar

b) Assessoria Especial de Gabinete

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº. 167/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Alterar o Anexo II da Resolução nº. 167/2019, para incluir as atribuições e competência do cargo de Assessor Especial de Gabinete, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL- CC-3”

O Assessor Especial de Gabinete, deverá possuir ensino médio, com carga horária de 30 horas semanais. Compete ao Assessor Especial de Gabinete:

I - o Assessor Especial de Gabinete terá como principal atribuição prestar suporte direto e prioritário à Presidência e aos demais Vereadores, no desempenho de suas funções legislativas, fiscalizadoras e representativas;

II - as atividades do Assessor Especial de Gabinete poderão demandar acompanhamento presencial em eventos, reuniões e diligências, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver convocação pela Presidência ou por Vereador, para atender às necessidades do trabalho parlamentar;

III - auxiliar subsidiariamente a Mesa da Câmara na interpretação de normas legais e administrativas diversas;

IV - gerir os contratos de interesse da Câmara Municipal, realizando o respectivo lançamento de dados no sistema e acompanhando os respectivos prazos de validade;

V - desempenhar, com dedicação e mediante solicitação do Presidente, as atribuições compatíveis com sua especialização profissional;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi América Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



VI - planejar, coordenar e executar proposições diversas dentro da técnica e dos Atos Legislativos e Administrativos;

VII - dar assistência e apoio às atividades do Legislativo.”

Art. 4º Alterar o Anexo II da Resolução nº. 167/2019, excluindo o cargo de chefe da seção de Zeladoria, Chefe do Protocolo e Informações e Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 5º Alterar o Anexo II da Resolução nº. 167/2019, alterando a carga horária do Assessor Administrativo para 30h (trinta horas) semanais.

**“DOS CARGOS DE ASSESSORIA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO
NÍVEL- CC-2**

O Assessor Administrativo, deverá possuir curso superior, com carga horária de 30 horas semanais. (...)”

Art. 6º Alterar o Anexo III da Resolução nº. 167/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Diretor Geral	01
Controlador Geral	01
Procurador Geral	01
Gerente de Finanças	01
Assessor Administrativo	01
Assessor Especial de Gabinete	01
Assessor de Comunicação e Divulgação	01
Assessor Parlamentar	04





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Assistente de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Zeladoria	01
Chefe de Protocolo e Informações	01

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.